



## AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão n.º 001/2016**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS PARA CURSOS DE BELEZA - CABELEIREIRO, DEPILAÇÃO, DESIGN DE SOBRANCELHA e MANICURE E PEDICURE.**

**Data do Pregão: 27 de dezembro de 2016 às 09:30 horas.**

**Local:** Secretaria da Fundação para o Desenvolvimento Educacional e Cultural da Alta Mogiana, Rua Osvaldo Bertuso nº 126 – Conjunto Habitacional Antônio Nadaletto Mazzer – Sertãozinho/SP.

A Fundação para o Desenvolvimento Educacional e Cultural da Alta Mogiana, torna público que, na data, horário e local acima assinalados, fará realizar licitação na modalidade de Pregão, com critério de julgamento de menor preço.

Fica designado, como pregoeiro no processo licitatório pela modalidade PREGÃO, em obediência ao artigo 3º, inciso § 1º, da Lei n.º 10.520/02, o Sr. Ricardo Alexandre de Cirqueira, tendo como equipe de apoio os seguintes membros: Mara Priscila dos Santos Araújo, Lucília Aparecida de Souza e Paulo Donizeti Barbosa.

**Local e horário para retirada do Edital:** Rua Osvaldo Bertuso nº 126 – Cj. Hab. Antônio Nadaletto Mazzer – Sertãozinho/SP – das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, de segunda a sexta-feira, gratuitamente, e pelo site [www.fundam.org.br](http://www.fundam.org.br).

Sertãozinho, 14 de dezembro de 2016.

Paulo Sérgio Garefa  
Diretor Administrativo e Financeiro



**PREGAO N.º 001/2016**

**PROCESSO N.º 036/2016**

**Tipo: Menor Preço**

**Data do Pregão: 27 de dezembro de 2016**

**Horário do Pregão: 09:30 horas**

**Local: Rua Osvaldo Bertuso nº 126 – Cj. Hab. Antônio Nadaletto Mazzer –  
Sertãozinho/SP**

## **EDITAL**

A Fundação para o Desenvolvimento Educacional e Cultural da Alta Mogiana - FUNDAM, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar que, na data, horário e local acima assinalados, fará realizar Licitação, na modalidade de **PREGÃO**, pelo critério de menor preço, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS PARA CURSOS DE BELEZA - CABELEIREIRO, DEPILAÇÃO, DESIGN DE SOBRANCELHA E MANICURE E PEDICURE**, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos anexos que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

O Edital estará à disposição dos interessados, na Secretaria da FUNDAM, sita à Rua Osvaldo Bertuso, 126, Cj. Hab. Antônio Nadaletto Mazzer, Sertãozinho/SP, das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, de Segunda-feira a Sexta-feira e na Internet no site **www.fundam.org.br**

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no horário e endereço acima mencionados, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Secretaria da FUNDAM, sita à Rua Osvaldo Bertuso, 126, Sertãozinho, SP, iniciando-se no **dia 27/12/2016, às 09:30 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio designados nos autos do processo em epígrafe.



## **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 – Constitui objeto da presente licitação para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS PARA CURSOS DE BELEZA: CABELEIREIRO, DEPILAÇÃO, DESIGN DE SOBRANCELHA E MANICURE E PEDICURE**, de acordo com a descrição constante no Anexo I que integra este Edital.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, vedada a participação de empresas:

- a) declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração em geral.
- b) sob processo de concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação.
- c) cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DO CREDENCIAMENTO**

3.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal da sociedade empresária ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 – O representante legal e/ou procurador deverá se identificar exibindo documento oficial que contenha foto.

3.3 – Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**3.4 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo ao Edital deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 1 e 2, além do TERMO DE CIÊNCIA E DE**



**NOTIFICAÇÃO ESTADO DE SÃO PAULO devidamente preenchido (anexo ao edital).**

### **3.5 – Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:**

**Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo** deste Edital apresentada **FORA** dos **Envelopes nº1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação)**.

3.6 – Os documentos necessários para o credenciamento (Procuração e Contrato Social) deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original par autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio até 01 (uma) hora de antecedência ao horário de abertura da sessão.

### **CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta  
Pregão nº 001/2016  
Processo nº 036/2016

Envelope nº 2 – Habilitação  
Pregão nº 001/2016  
Processo nº 036/2016

4.2 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa devidamente digitada ou datilografada e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

4.3 – Os documentos necessários à habilitação e credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

4.3.1 – Em caso de autenticação dos documentos pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, os mesmos deverão ser apresentados conforme o item 4.3, e em até 01 (uma) hora de antecedência ao horário de abertura da sessão.



4.3.1.1 – Caso o horário marcado para abertura da sessão seja às 09:00h, a autenticação dos documentos, pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de apoio, só poderá ser realizada até o dia anterior;

4.3.2 – Nenhum documento será autenticado durante as sessões de licitação.

## **CLÁUSULA QUINTA: DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

5.1 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

5.1.1 – Razão social da Empresa, endereço completo, C.N.P.J e Inscrição Estadual;

5.1.2 – Número do Processo e do Pregão;

5.1.3 – Descrição do objeto da presente licitação com a indicação da marca (somente uma) do produto cotado, em conformidade com as especificações do folheto descritivo – Anexo I deste Edital;

5.1.4 – **Preço unitário e total**, por item em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

5.1.5 – Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

5.1.6 – Dados da conta bancária, constando o nome do banco, a agência e o número da respectiva conta, preferencialmente onde a Fundação para o Desenvolvimento Educacional e Cultural da Alta Mogiana - FUNDAM possui conta corrente, ou seja, o seguinte Banco oficial:  
- Banco do Brasil S/A

5.1.7 – Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

5.1.8 – A proposta deverá ser apresentada exclusivamente na expressão monetária vigente no País.

5.2 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5.3 – O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

5.4 – Os produtos cotados deverão se enquadrar nas normas oficiais, visando assegurar a qualidade dos mesmos.



5.5 – A empresa que cotar os materiais por lotes, deverá colocar os preços unitário e total de cada item, porém, **o valor a ser julgado será o do lote com todos os itens.**

5.6 – **A empresa deverá cotar todos os itens de cada lote, no caso da empresa deixar de cotar todos os itens do lote a mesma será desclassificada.**

5.7 – Ao final, data, assinatura e identificação do responsável pela elaboração da proposta.

## **CLÁUSULA SEXTA: DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

6.1 - No envelope nº **02 “HABILITAÇÃO”**, deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados, em original, por qualquer cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, relativos a:

### **6.1.1. Documentação relativa à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal:**

6.1.1.1. prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) em vigor;

6.1.1.2. prova de regularidade para com as Fazendas **Federal** (Certidão conjunta de Débitos relativos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União); **Estadual e Municipal (pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame)** do domicílio ou da sede da licitante, com prazos de validade em vigor. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação. **OBSERVAÇÃO: O CNPJ constante da proposta deverá ser o mesmo dos documentos de habilitação, salvo os que são comuns para matriz e filial, e o mesmo constante das notas fiscais de entrega dos produtos.**

6.1.1.3 – Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei e Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista (**CNDT**).

### **6.1.1.4 – Para as microempresas e empresas de pequeno porte:**

6.1.1.4.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação deste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.1.1.4.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, após a empresa ser **declarada vencedora**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Fundação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



6.1.1.4.3 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.1.1.4.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

### **6.1.2 – Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:**

6.1.2.1 – Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando do documento o prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

### **6.1.3 – Outras comprovações**

6.1.3.1 – Os interessados deverão comprovar por meio de declaração que cumprem o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei 9.854/99.

### **6.2 – Disposições gerais da Habilitação.**

6.2.1 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:**

7.1 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 – Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

7.3.1 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:





a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, devendo ser definidos na sessão de abertura do presente pregão.

7.7 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**7.9 – Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:**

**7.9.1 - Entende-se por empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5 %** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**7.9.2-** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

**a)** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

**b)** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;





**b1)** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**7.9.3** - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**7.9.4** - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

**a)** Não configurada a hipótese prevista neste subitem, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.10 - Após a fase de lances serão **classificadas** na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.11- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

7.12 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.14 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.15 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.16 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.16.1 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**7.16.2 – A Fundação não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação.**



**Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.**

7.17 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.18 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.19 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.20 - Havendo negociação, a licitante vencedora deverá protocolar na secretaria da Fundação, localizada na Rua Osvaldo Bertuso, 126, Cohab I, Sertãozinho/SP, aos cuidados da Diretoria Administrativa e Financeira, **até o segundo dia útil seguinte** contado da data de adjudicação do objeto, a composição final dos preços da proposta apresentada, nos moldes do Anexo I deste Edital, respeitada a proporção de redução dos preços na etapa de lances.

## **CLÁUSULA OITAVA: DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

8.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais devidamente protocolizados junto ao pregoeiro, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.



8.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.6 – A adjudicação será feita por lote.**

### **CLÁUSULA NONA: DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

9.1 – O objeto desta licitação deverá ser entregue em **única parcela em até 10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento da requisição expedida pela Diretoria Administrativa e Financeira da Fundação.

9.2 – Local de entrega: os materiais **deverão ser entregues na Fundação para o Desenvolvimento Educacional e Cultural da Alta Mogiana – Rua Osvaldo Bertuso, 126 – Conjunto Habitacional Antônio Nadaletto Mazzer, Sertãozinho, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas**, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO**

11.1 – A Fundação para o Desenvolvimento Educacional e Cultural da Alta Mogiana - FUNDAM efetuará o pagamento por ordem bancária **no 20º (vigésimo) dia após o registro da Nota Fiscal**, que ocorrerá mediante a apresentação da documentação fiscal pertinente, devida e regularmente atestada, **após o recebimento definitivo da totalidade** dos materiais requisitados.

11.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

12.1 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

12.1.2 – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta;

12.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

12.2.1 – Advertência;



12.2.2 – Multa de até 10% sobre o valor total do contrato, ou, se for o caso, sobre o item não executado total ou parcialmente;

12.2.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.3 – O atraso injustificado na execução do contrato também sujeitará o contratado à multa de mora de 0,1% por dia de atraso até o limite de 10% sobre o valor dos serviços realizados em atraso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2 – O resultado do presente certame será divulgado no Jornal Oficial do Município.

13.3 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Jornal Oficial do Município.

13.4 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Secretaria da FUNDAM, na rua Osvaldo Bertuso, 126 – Conj. Hab. Antônio Nadaletto Mazzer, após a homologação do certame.

13.5 – A apresentação de pedido(s) de esclarecimento(s) e impugnação(ões) deverá(ão) ser devidamente protocolizados na Secretaria da Fundação para o Desenvolvimento Educacional e Cultural da Alta Mogiana - FUNDAM, situada na Rua Osvaldo Bertuso nº 126 – Conj. Hab. Antônio Nadaletto Mazzer, Sertãozinho, nos dias úteis, das 08h30 às 11h30 e das 13h00 às 16h00, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e seguintes. Desconsiderar-se-á esclarecimento(s) e impugnação(ões) apresentado(s) via fax, correios, e-mail ou apresentado(s) por qualquer outro meio que não através de regular protocolo junto à Diretoria Administrativa e Financeira da FUNDAM.



13.5.1 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.6 – Fica assegurado à Fundação para o Desenvolvimento Educacional e Cultural da Alta Mogiana o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

13.7 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

13.8 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Fundação para o Desenvolvimento Educacional e Cultural da Alta Mogiana.

13.9 – As empresas que retirarem o edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento ao Pregoeiro. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente edital ou informações prestadas pelo Pregoeiro.

13.10 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

13.11 – Integram o presente Edital os anexos I, II, III, IV, V e VI.

13.12 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo.

Sertãozinho, 14 de dezembro de 2016.

**Paulo Sergio Garefa**  
**Diretor Administrativo e Financeiro**



# ANEXO I

Pregão nº 001/16

## DESCRIÇÃO DO OBJETO

<b>Objeto Licitado por lote – Lote 01</b>				<b>Valor (R\$)</b>	
<b>Item</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unid</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unitário</b>	<b>Total</b>
01	10	Galão 4,5L	Shampoo de Lavatório		
02	10	Unid. 500ml	Neutralizante		
03	16	Pote 220g	Creme alisante (guarnidina)		
04	20	Potes 1.000g	Creme de hidratação		
05	20	Kits	Creme de cauterização (kit: shampoo anti-resíduo, reconstrutor, defrisante e selante).		
06	12	Potes 500g	Creme de relaxamento afro hair (amônia)		
07	10	Pote 300g	Pó descolorante		
<b>TOTAL DO LOTE 01</b>				<b>R\$</b>	

<b>Objeto Licitado por lote – Lote 02</b>				<b>Valor (R\$)</b>	
<b>Item</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unid</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unitário</b>	<b>Total</b>
01	10	Unidade	Pente de cabo fino de carbono		
02	10	Unidade	Pente de corte		
03	10	Unidade	Capa de corte de nylon		
04	10	Pct 6 Unid.	Jogo de piranha		
05	15	Unidade	Touca de PVC		
06	07	Unidade	Touca de silicone para luzes		
07	100	Unidade	Touca descartável para luzes		
08	05	Cx. 100 unid	Grampo Preto pequeno		
09	05	Cx. 100 unid	Grampo Louro pequeno		
<b>TOTAL DO LOTE 02</b>				<b>R\$</b>	



<b>Objeto Licitado por lote – Lote 03</b>				<b>Valor (R\$)</b>	
<b>Item</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unid</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unitário</b>	<b>Total</b>
01	05	Unidade	Escova térmica cerdas mistas – Pequena		
02	05	Unidade	Escova térmica cerdas mistas – Média		
03	05	Unidade	Escova térmica cerdas mistas – Grande		
04	04	Caixa 100 Unid.	Luvas de silicone Tamanho G		
05	20	Cx. 3 Unid.	Lâmina (de acabamento para navalha)		
06	12	Rolo 5m	Papel para mechas ou papel alumínio		
07	04	Unid. 500ml	Líquido de permanente		
08	20	Pct. 100 Unid.	Papel para permanente		
09	01	Unidade	Espelho 50/50cm		
10	07	Unidade	Pincel para coloração com pente		
11	05	Unidade	Pincel para coloração comum		
<b>TOTAL DO LOTE 03</b>					<b>R\$</b>

<b>Objeto Licitado por lote – Lote 05</b>				<b>Valor (R\$)</b>	
<b>Item</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unid</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unitário</b>	<b>Total</b>
01	20	Cx. 50g	Coloração 2.0 – Preto		
02	20	Cx. 50g	Coloração 4.0 – Castanho médio		
03	20	Cx. 50g	Coloração 6.0 – Louro escuro		
04	20	Cx. 50g	Coloração 6.0 – Louro escuro		
05	20	Cx. 50g	Coloração 10.0 – Louro claríssimo		
06	20	Cx. 50g	Coloração 6.7 – Chocolate		
07	20	Cx. 50g	Coloração 6.66 – Vermelho intenso		
<b>TOTAL DO LOTE 05</b>					<b>R\$</b>





<b>Objeto Licitado por lote – Lote 06</b>				<b>Valor (R\$)</b>	
<b>Item</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unid</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unitário</b>	<b>Total</b>
01	10	Unidade	Pinças para sobrancelha		
02	20	Unid. 50ml	Loção de limpeza facial		
03	20	Unidade	Toalhas de rosto Brancas		
04	08	Unidade	Pincel retrátil para aplicar renna		
05	03	Kit (12 unid.)	Jogo de molde para sobrancelha		
06	10	Unidade	Renna com fixador Louro		
07	10	Unidade	Renna com fixador Castanho claro		
08	10	Unidade	Renna com fixador Marrom		
09	10	Unidade	Renna com fixador Marrom chocolate		
10	10	Unidade	Renna com fixador Castanho escuro		
11	10	Unidade	Lápis de olho Preto		
12	20	Unid. 140ml	Loções adstringente, sem álcool, para limpeza de pele		
13	30	Pote 500g	Cera de mel a quente		
14	60	Unid. 100g	Refil de cera roll-on tradicional		

**TOTAL DO LOTE 06**

**R\$**

<b>Objeto Licitado por lote – Lote 07</b>				<b>Valor (R\$)</b>	
<b>Item</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unid</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unitário</b>	<b>Total</b>
01	10	Pct com 100 unid.	Lixas pequenas		
02	10	Pct com 100 unid.	Palitos de madeira		
03	20	Unidade	Cubos de lixas		
04	20	Unidade	Alicates de cutículas mundiais		
05	20	Unidade	Alicates de corte de unha mundial		
06	20	Unidade	Espátulas de aço inox		
07	20	Unidade	Palitos de aço inox		
08	20	Unidade	Tesourinhas		
09	20	Unidade	Borrifador de água pequeno		
10	40	Frascos de 100ml	Acetona		
11	10	Frascos de 500ml	Acetona		
12	40	Frascos de 100 ml	Creme amolecedor de cutículas		
13	05	Frascos de 500ml	Creme Hidratante		
14	10	Frascos de 100ml	Solvente para esmaltes		

**TOTAL DO LOTE 07**

**R\$**



<b>Objeto Licitado por lote – Lote 08</b>				<b>Valor (R\$)</b>	
<b>Item</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unid</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unitário</b>	<b>Total</b>
01	30	Unidade	Óleo Secante		
02	30	Unidade	Extra Brilho		
03	30	Unidade	Base Incolor		
04	30	Unidade	Esmalte Cremoso Branco		
05	30	Unidade	Esmalte Cremoso Renda		
06	20	Unidade	Esmalte Cremoso Rosa Claro		
07	20	Unidade	Esmalte Cremoso Vermelho Claro		
08	20	Unidade	Esmalte Cremoso Vermelho Escuro		
09	20	Unidade	Esmalte Cremoso Vinho		
10	20	Unidade	Esmalte Cremoso Pink		
11	20	Unidade	Cintilante Branco		
12	20	Unidade	Cintilante Rosa		
<b>TOTAL DO LOTE 08</b>					<b>R\$</b>



## ***ANEXO II***

### **TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua (Av) \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, credencia o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG. nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para representá-la perante a Fundação para o Desenvolvimento Educacional e Cultural da Alta Mogiana - FUNDAM, na licitação por Pregão nº 001/2016, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_



## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Processo nº 036/2016

Pregão nº 001/16

A empresa..... por meio de seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº ...../....., com sede na ....., na cidade de ....., estado....., nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/02, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

Sertãozinho, de      de 2016.

\_\_\_\_\_  
(nome do representante e da empresa licitante)



## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), representante legal da empresa  
\_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), interessada em  
participar do Pregão Presencial nº /16, do Município de Sertãozinho, declaro,  
sob as penas da lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº  
8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a  
\_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica) encontra-se em  
situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à  
observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Sertãozinho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_



## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, alterada pela **Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão nº 001/16, realizado pela Fundação para o Desenvolvimento Educacional e Cultural da Alta Mogiana.

Sertãozinho, ..... 2016

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
RG nº.....



# ANEXO VI

## *TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO*

### *ESTADO DE SÃO PAULO*

**Órgão ou Entidade: FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CULTURAL DA ALTA MOGIANA.**

Contrato n.º:

**Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS PARA CURSOS DE BELEZA - CABELEIREIRO, DEPILAÇÃO, DESIGN DE SOBRANCELHA e MANICURE E PEDICURE.**

Contratada: (nome da empresa).

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Sertãozinho, de                      de 2016.

Paulo Sergio Garefa  
Fundação para o Desenvolvimento Educacional e Cultural da Alta Mogiana

(nome do representante legal da empresa)  
(nome da empresa)





## ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio de recibo do Edital para a Fundação para o Desenvolvimento Educacional e Cultural da Alta Mogiana. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.

O recebimento deverá ser comunicado via e-mail em mensagem contendo necessariamente todos os elementos do modelo a seguir:

AVISO DE RECEBIMENTO	
<b>Pregão nº 001/16</b>	
<b>Empresa:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Cidade:</b>	<b>Estado:</b>
<b>CNPJ:</b>	
<b>Telefone:</b>	<b>Fax:</b>
<b>E-mail:</b>	<b>Data da transmissão:</b>
<b>Pessoa responsável:</b>	

Fundação para o Desenvolvimento Educacional e Cultural da Alta Mogiana –  
FUNDAM  
Rua Osvaldo Bertuso 126, Conj. Hab. Antônio Nadaletto Mazzer, Sertãozinho, SP.  
CEP 14.177-082  
Telefone: (16)3942-6530 / (16) 3945-3656  
secretaria@fundam.org.br